



Itabaiana CÂMARA DE
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

JUSTIFICATIVA

Nos termos do que prescreve a Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, o Agente de Contratação e sua equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 179, de 07 de agosto de 2025, apresenta justificativa para a celebração do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 03/2025, referente à contratação de empresa para “fornecimento de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização para utilização da Câmara Municipal de Itabaiana”, celebrado entre esta Casa Legislativa e a empresa **MA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTD (CNPJ: 39.843.600/0001-57)**. Primacialmente, destaca-se a existência de Relatório apresentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 03/2025, o Sr. **Fábio Guimarães Santos**, explicitando o regular adimplemento das obrigações pela contratada, mediante o satisfatório fornecimento dos produtos contratados.

A celebração do Termo Aditivo em epígrafe tem por escopo prorrogar, por 12 (doze) meses, a vigência da Ata de Registro de Preços nº 02/2025 conforme previsto no item 1.3 do Termo de Referência do Edital de Dispensa nº 13/2025, e art. 84 da Lei 14.133/21.

Não restam dúvidas quanto à essencialidade do fornecimento de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização para a continuidade do funcionamento deste Órgão Legislativo, o que justifica a sua prorrogação pelo prazo de mais 12 (doze) meses, desde que cumprido os requisitos estabelecidos.

1. DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

O presente termo está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 22 do Decreto 11.462/2023, à luz das orientações do Enunciado do Conselho da Justiça Federal n. 42/2023, parecer da AGU nº 00453/2024 e Parecer n. 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, que diz:

“[...]há possibilidade jurídica de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços desde que: há possibilidade jurídica de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços desde que:

- (a) seja comprovada a manutenção do preço vantajoso,
- (b) haja previsão expressa no ato convocatório e na ata de registro de preços,
- (c) o tema tenha sido tratado na fase do planejamento da contratação, e
- (d) a prorrogação da ata de registro de preços seja celebrada por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência. [...]”

1.1. DA VANTAJOSIDADE DOS VALORES REGISTRADOS

Tal vantajosidade foi comprovada mediante apresentação de preços disponíveis no Portal Nacional das Contratações Públicas.

1.2. DA PREVISÃO NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Conforme disposto no item 13.5 do Edital de Dispensa 13/2025 – SRP; Item 3 da Ata de Registro de Preços nº 03/2025.

1.3. QUE O TEMA TENHA SIDO TRATADO NA FASE DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Consta no Item 1.3 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Dispensa 13/2025 – SRP previsão expressa da possibilidade de prorrogar por mais 12 meses a vigência da Ata. Ainda, consta no Plano de Contratações Anuais 2026¹, da Câmara Municipal de Itabaiana, previsão orçamentária para Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização.

1.4. QUE AINDA ESTEJA VIGENTE

Destaca-se, desde logo, que a confecção do respectivo Termo Aditivo está sendo feita com a Ata ainda em vigência, conforme sua Cláusula Terceira, que dispõe que:

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

2. DA ACEITAÇÃO DA EMPRESA EM PRORROGAR A VIGÊNCIA

Conforme proposta anexa e parte dos autos do processo, a empresa detentora dos itens registrados solicitou a renovação da Ata de Registro de Preços nº 03/2025.

3. DO REAJUSTE DOS VALORES

Conforme proposta anexa, a empresa manteve os valores inicialmente registrados, sem reajuste.

4. CONCLUSÃO

Inegavelmente, o fornecimento de materiais de consumo, no caso específico Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização, se mostra necessário ao bom funcionamento da Câmara Municipal de Itabaiana, e a sua renovação se mostra vantajosa economicamente, pois o processo de contratação é dispendioso, sendo necessário alocar vários servidores na condução do certame. Ainda, importante frisar, conforme relatório, que a empresa vem fornecendo os materiais de maneira satisfatória, sem anotações por parte do fiscal de ata.

Diante disso, conclui-se possível prorrogar o prazo de vigência da Ata de registro de Preços nº 03/2025 por mais 12 (doze) meses, para o período compreendido entre 21/07/2026 e 21/07/2027, mantendo-

¹ Plano Anual de Contratações 2026. Disponível em: < <https://cmitabaiana.se.gov.br/relatorio/pca-2026/324>>. Acesso em 10 de junho de 2026.

[Handwritten signature]

se os valores inicialmente registrados e renovando os quantitativos inicialmente registrados, encaminhando, para parecer, o processo a Procuradoria Jurídica e ao Controle Interno da Câmara Municipal de Itabaiana.

Itabaiana/SE, 17 de julho de 2026.

[Handwritten signature: Jean Paulo Conceição Souza Moura]
Jean Paulo Conceição Souza Moura
Agente de Contratação

[Handwritten signature: Leonardo de Melo Siqueira]
Leonardo de Melo Siqueira
Equipe de Apoio

[Handwritten signature: José Ronaldo Pereira]
José Ronaldo Pereira
Equipe de Apoio

[Handwritten signature: Gresiele Santana Alves dos Santos]
Gresiele Santana Alves dos Santos
Equipe de Apoio

***Ratifico a presente Justificativa e, por conseguinte,
aprovo o procedimento. Publique-se.***

Em, 17 de julho de 2026.

[Handwritten signature: Breno Gois de Rezende]
Breno Gois de Rezende
Presidente da Câmara Municipal de Itabaiana